



Projeto de Lei No 72/64

CÓPIA

-: LEI Nº 1.475, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.964 :-

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 1.370, de 21 de junho de 1.963 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), a área de terreno, de propriedade municipal, abaixo descrita :

-Um terreno, com a área total de 394,56 metros quadrados, medindo 5,52 metros para a rua Senador Dantas, à esquerda de quem olha para o terreno da Rua Senador Dantas mede 96,00 metros e confronta com terreno da Escola Senai de Mogi das Cruzes; à direita mede 96,00 metros e confronta com terrenos da Prefeitura Municipal, sendo que nos fundos mede 2,70 metros e confronta com a rua Otto Unger, tudo de conformidade com a planta que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da citada lei nº 1.370, de 21 de junho de 1.963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de outubro de 1.964, 404ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de outubro de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATALHA,

Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES